

Ofício GAB Pref. nº 074/2021

Olindina - BA, 21 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Consoante de conhecimento público e notório, o desencadeamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus exigiu a adoção de medidas diversas pelas instituições estatais de todo o mundo, sobretudo, a fim de viabilizar o enfrentamento e combate do vírus, com a celeridade e eficiência que o fatídico momento pandêmico ora vivenciado exigia.

Decerto, quando do encaminhamento do ofício anterior, solicitando a essa Colenda Casa Legislativa o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Olindina - BA – pleito o qual fora atendido pela Assembleia Legislativa da Bahia, não havia como prever a dimensão e da proporção dos danos que o vírus causaria à população mundial.

Não obstante, em sede de eventual atitude preventiva, o Município de Olindina editou dispositivos normativos na esteira das recomendações sanitárias expedidas pela Organização Mundial da Saúde, bem como pelos demais órgãos de saúde nacionais e internacionais, empregando todos os esforços necessários para garantir o acesso da população olindinense à saúde, e aos serviços de atendimento socioeconômicos que se fizeram necessários.

Passados aproximadamente um ano e meio desde a declaração feita pela OMS, no sentido atribuir à COVID-19 o status de pandemia, não apenas os efeitos da doença, bem como a própria doença permanecem presentes em nosso cotidiano, já tendo dizimado 500.000 (meio milhão) vidas até o momento, apenas no Brasil, exigindo a manutenção das medidas assistenciais de urgência, defronte a uma realidade econômica e social ainda mais defasada que no período anterior à pandemia.



Demais disso, segundo dados recém-publicados, o Brasil, que alcança um elevado número de mortes por dia na média móvel diária, vem sendo acometido por uma nova onda de aumento de casos e mortes decorrentes da COVID-19, situação que tem demandado a retomada das medidas de combate mais enérgicas, adotadas, sobretudo, nos períodos iniciais da pandemia.

Para além dos efeitos da já chamada por alguns especialistas de “terceira onda”, no âmbito da saúde, cumpre destacar que o novo aumento exponencial do número de casos de COVID-19 no Brasil, finda por refletir diretamente na economia nacional que sequer havia conseguido se recuperar dos prejuízos suportados nos primeiros meses de pandemia, refletindo inevitavelmente na receita dos Entes Federados, bem como nas despesas, notadamente, no que tange à necessidade de prestação de auxílio econômico e social para os cidadãos em situação de vulnerabilidade eventual.

Nessa esteira, há se atentar para a necessidade de aquisição dos materiais e equipamentos essenciais a realização da imunização da população olindinense, o que certamente importará em inevitável aumento das despesas públicas, e que poderá ensejar eventuais contratações em caráter emergencial, considerando, sobretudo, ainda não ter havido a definição pelo Governo Federal de qual vacina será efetivamente utilizada na região do nordeste, ou do Estado da Bahia, ou mesmo no Município de Olindina.

Em síntese, Excelência, a permanência dos efeitos ocasionados pela COVID-19, sobretudo, diante do aumento de casos no território brasileiro, demandará novas atuações deste Ente Federativo em caráter extraordinário, conforme exemplificadamente pontuado acima.

Ademais, tal qual objeto de receio de todos os Entes da Federação no ano de 2021, o cenário de insegurança do mercado financeiro, o não aumento das receitas ao patamar original – passível, inclusive de redução –, e a supracitada e inevitável necessidade de aumento das despesas públicas quando do combate à pandemia, poderá obstar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas para o Município de Olindina na LDO.



Nesse ínterim, a manutenção do reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Olindina terá como condão não apenas permitir as movimentações financeiras necessárias para o combate dos efeitos do vírus, bem como possibilitará a manutenção de eventuais medidas assistenciais adotadas em caráter emergencial, no desiderato de assistir aos cidadãos, que, como já mencionado, encontram-se em eventual situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ante o exposto, *considerando* a realidade atualmente vivenciada pela população brasileira em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como as situações e implicações discriminadas alhures, **venho solicitar a Vossas Excelências o reconhecimento e declaração do estado de calamidade pública no município de Olindina, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.**

Certo da compreensão a ser dispensada por Vossa Excelência e seus pares diante do caso em tela, aproveito-me do ensejo para renovar meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.



LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor,

Deputado **ADOLFO MENEZES**

Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Nesta